

1.427/93

Autoriza a abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação e de outras providências.

O Prefeito municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento municipal seguinte utilizando como recursos, o excesso de arrecadação apurado nesta data de acordo a legislação pertinente, independentemente dos créditos autorizados pelas leis municipais ns. 1.374/92, 1.395/93 e 1.421/93.

Art. 2º A limitação para abertura dos créditos autorizados pela presente Lei é de R\$ 432.754,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais).

Art. 3º Com a suplementação desta autorização, o valor da receita estimada para o corrente exercício é de R\$ 618.820.221,00 (seiscentos e dezeto milhões, oitocentos e vinte e um mil, dezto e vinte e um cruzeiros).

reais) e a despesa fixada em igual valor

Art. 4º - Os valores das Suplementações referidas nesta Lei atenderão as dotações do Poder Executivo e serão alocadas conforme E.D.D. anexo a presente Lei.

Art. 5º - Sobre o valor de excesso de arrecadação previsto no artigo 4º e limitado pelo artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos Suplementares, até o máximo de 20% (vinte por cento) no corrente exercício, com recursos do artigo 43, parágrafo 4º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - O Órgão 08.01 - Secretaria municipal da Saúde e do Bem Estar Social nas dotações de pessoal e Inquirições Patrocinais, inscrito no artigo 4º da Lei nº 1.421/93, passa o órgão 17.00 - Secretaria municipal da Saúde, conforme denominação dada pela Lei nº 1.332/93.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 22 de dezembro de 1993

Gilberto Gomes Corradi
Prefeito municipal